

Edital 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	380164-ESP-PENIT. LUIZ GONZAGA VIEIRA DE PIRAJUI	VERENE APARECIDA DOS SANTOS GULMINI	08/11/2024 13:16 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00418125/2024-17

PREGÃO ELETRÔNICO

380164-90036/2024

CONTRATANTE (UASG)

(380164)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO KIT DE HIGIENE, OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA E VESTUÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SENTENCIADOS DESTA UNIDADE PRISIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 360.856,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 26/11/2024 (TERÇA-FEIRA) às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Modelo de Disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS.....	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

1. Do objeto

EDITAL

PENITENCIÁRIA" LUIZ GONZAGA VIEIRA" DE PIRAJUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380164-90036/2024

(Processo Administrativo nº 006.00418125/2024-17)

Torna-se público que a Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí, por meio do Centro Administrativo/Núcleo de Finanças e Suprimentos, sediado(a) Estrada Vicinal Prefeito Aníbal Haman, km 06, Bairro Aeroporto - Zona Rural, Município de Pirajuí/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO KIT DE HIGIENE, OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA E VESTUÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SENTENCIADOS DESTA UNIDADE PRISIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3 . 5 . 1 . P a r a o s itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 e 34) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art.34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3) nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas(se admitida a participação de cooperativas) que, no ano - calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2.Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas)

que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,02(dois centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.sei.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dos emails: afgomes@sp.gov.br; administracao.p2pirajui@sap.sp.gov.br ou adm.p2pirajui@gmail.com.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema PNCP e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na internet <https://www.doe.sp.gov.br>*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.doe.sp.gov.br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I -Termo de Referência;

14.15.1.1. ANEXO II– Estudo Técnico Preliminar;;

14.15.1.2. ANEXO III-Resolução SAP 049, de 17/04/2024;

14.15.1.3. ANEXO IV-Modelo de Proposta;e

14.15.1.4. ANEXO V-Modelo de Declaração;

Modelo Adaptado à:

Administração Pública do Estado São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Modelo Edital Pregão

Versão atualizada em: 05/09/2024

Pirajuí, 08 de novembro de 2024.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSEMARY DE PINA TARDIN GRANA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 13:16:15.

ANTONIO DE FREITAS GOMES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 13:16:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia 48_2024.pdf (170.65 KB)
- Anexo II - Estudo Tecnico Preliminar 33_2024.pdf (152.89 KB)
- Anexo III - RESOLUCAO SAP N 49.pdf (465.96 KB)
- Anexo IV - ANEXO MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (419.94 KB)
- Anexo V - ANEXO MODELO DE DECLARACAO EXIGIDA PARA HABILITACAO.pdf (403.34 KB)

Anexo I - Termo de Referencia 48_2024.pdf

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	380164-ESP-PENIT. LUIZ GONZAGA VIEIRA DE PIRAJUI	VERENE APARECIDA DOS SANTOS GULMINI	08/11/2024 10:25 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00418125/2024-17

1. Definição do objeto

1.1 A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO KIT DE HIGIENE, OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA E VESTUÁRIO, visando atender as necessidades dos sentenciados desta Unidade Prisional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DETERGENTE LIQUIDO , PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%,COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, INCOLOR,COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	1320530	Frasco de 500 ml	5.000	1,10	5.500,00
02	AGUA SANITARIA , SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM VALIDADE DE 6 MESES, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, ROTULAGEM CONTENDO: MARCA,NOME DOFABRICANTE E FANTASIA,CNPJ,E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO, COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	143766	litro	1.000	1,90	1.900,00

03	DESINFETANTE , CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO,COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	1569120	litro	2.500	1,47	3.675,00
04	SODA CAUSTICA, TIPO LIQUIDA , DENSIDADE ENTRE 1,3 A 1,55G/CM3, ACONDICIONADA EM BOMBONA, VALIDADE MINIMA 6 MESES, COMPOSTA DE CONCENTRACAO 50% NAOH, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, DEVE TER FICHA DE SEGURANÇA, DEVERA ATENDER A LEGISLACAO DE PRODUTOS CONTROLADOS	5762847	litro	2.500	22,20	55.500,00
05	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES , CLASSE 01, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 100 MM2/M2, QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 S, CONFORME NORMA ABTN NBR 15464-1 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM,ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA,METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE EFANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	2916096	Fardo com 64 rolos (de 30 metros cada)	200	33,65	6.730,00
06	BARBEADOR, DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS , EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO	956503	Cartela com 2 unidades	20.000	0,86	17.200,00
07	PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR , MENTA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	3069567	Unidade (tubo de 90 gramas)	10.000	1,45	14.500,00
08	ESCOVA DENTAL, USO ADULTO , COM CERDAS CERDAS DE NYLON MACIA ARREDONDADAS UNIFORMES NA MESMA ALTURA, 30 TUFOS DE CERDAS NO MINIMO, NA COR BRANCA, TIPO COMUM, CERDAS HOMOGENEAS, MODELO TRADICIONAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, COMPRIMENTO NO MINIMO180MM, LARGURA DA CABECA NORMAL, CABO ANATOMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELA ANVISA	4574567	unidade	10.000	0,75	7.500,00

09	SABONETE, EM BARRA, COMUM, (PH ENTRE 5.5 A 8.5) NA COR BRANCA , PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	3061388	Unidade(barra de 90 gramas)	10.000	1,03	10.300,00
10	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE , MEDINDO MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PES DA)	2513285	Pacote com 4 unidades	1.000	2,30	2.300,00
11	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO , MEDINDO (90X70)CM, NO TIPO ALVEJADO, COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	2153459	unidade	4.000	2,83	11.320,00
12	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, REFORCADO, FUNDO RETO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS , MEDINDO (63 X 80) CM (L X A), PRETO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	4747011	Pacote com 100 unidades	500	12,88	6.440,00
13	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, DE POLIETILENO REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , MEDINDO NO MINIMO 105 CM DE ALTURA, 75 CM DE LARG. C/ VARIACAO TOLERADA DE +/- 1CM E ESPESS. MINIMA 0,010MM, PRETO, SEM TIMBRE, SUPORTANDO NO MINIMO 20 KG, COM AUSENCIA DE FUROS, ROTULAGEMCONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	5621208	Pacote com 100 unidades	500	23,75	11.875,00
14	BOTA DE SEGURANÇA, COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 40, COR BRANCA , MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347 /2017	6476805	par	40	31,50	1.260,00
15	BOTA DE SEGURANÇA, COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 41, COR BRANCA , MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347 /2017	6476813	par	40	32,02	1.280,80

16	<u>BOTA DE SEGURANÇA, COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 42, COR BRANCA,</u> MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347/2017	6476821	par	40	32,77	1.310,80
17	<u>BOTA DE SEGURANÇA, COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 44, COR BRANCA,</u> MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO DO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347/2017	6476830	par	40	32,50	1.300,00
18	<u>MEIA, COFECCIONADA EM 70% ALGODAO 25% POLIAMIDA E 5% ELASTODIENO, TIPO ESPORTE,CANO MEDIO, NO TAMANHO UNICO QUE ATENDENDA DO 37 AO 43, NA COR BRANCA,</u> COM PUNHO RIB (CANELADO VERDADEIRO 1X1),COM 1.5% ELASTANO PARA EFEITO FUNCIONAL DO PUNHO, COM PONTEIRA REFORCADA, COM COSTURA EMBUTIDA TIPO ROSSO, COM FIO 30	3750353	unidade	500	1,95	975,00
19	<u>CUECA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO, DO TIPO SLIP, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO GRANDE,</u> SEM ABERTURA FRONTAL, CINTURA COM ACABAMENTO EM ELASTICA	1658557	unidade	1.000	3,00	3.000,00
20	<u>LENCOL SEM ELASTICO, DE SOLTEIRO, TECIDO CRETONE MISTO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, PESANDO NO MINIMO 110 G/M2, MEDINDO (L X C) 1,20 X 2,20 M, NA COR BRANCA,</u> ACABAMENTO COM BARRA DE 1,5 CM DE LARGURA EM TODA EXTENSAO, SEM FALHAS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, 13734	5625190	unidade	2.000	10,00	20.000,00
21	<u>TOALHA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO, PESANDO NO MINIMO 300G/M2,</u> CONTRUCAO DE FELPA, MEDINDO (LXC) (0,70X1,40)M, NA COR BRANCA, LISO, COM BAINHAS NAS BORDAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	3693716	unidade	2.000	11,60	23.200,00
22	<u>UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CALÇA,</u> CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BEGE, MODELO UNISSEX, TAMANHO GRANDE, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5464250	unidade	500	24,45	12.225,00
23	<u>UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CALÇA,</u> CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BEGE, MODELO UNISSEX, TAMANHO GG, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5466350	unidade	500	23,47	11.735,00

24	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CALÇA , CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BEGE, MODELO UNISSEX, TAMANHO XG , O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5493978	unidade	500	22,90	11.450,00
25	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CAMISETA , CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO UNISSEX, TAMANHO GRANDE , O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5466423	unidade	1.000	7,85	7.850,00
26	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CAMISETA , CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO UNISSEX, TAMANHO GG , O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5466431	unidade	1.000	7,85	7.850,00
27	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CAMISETA , CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO UNISSEX, TAMANHO XGG , O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	6385362	unidade	1.000	8,35	8.350,00
28	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO BLUSA FLANELADA , CONFECCIONADO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR MARROM ESCURO, MODELO UNISSEX, TAMANHO GRANDE , O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5466504	unidade	400	24,00	9.600,00
29	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO BLUSA FLANELADA , CONFECCIONADO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR MARROM ESCURO, MODELO UNISSEX, TAMANHO GG , O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5468051	unidade	400	29,55	11.820,00
30	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO BLUSA FLANELADA , CONFECCIONADO EM 50% DE ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR MARROM ESCURO, MODELO UNISSEX, TAMANHO EG , O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5468078	unidade	400	29,55	11.820,00
31	BERMUDA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO , COM GRAMATURA DE 210G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO SARJA 2/1, MODELO UNISSEX, NO TAMANHO GRANDE, NA COR BEGE , COS POSTICO, COM ELASTICO EMBUTIDO EM TODO O CONTORNO DA CINTURA, COM 02 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SEM BOLSO TRASEIRO, SEM FECHAMENTO, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	4161742	unidade	1.000	16,00	16.000,00
32	BERMUDA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO , COM GRAMATURA DE 210G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO SARJA 2/1, MODELO UNISSEX, NO TAMANHO GG, NA COR BEGE , COS POSTICO, COM ELASTICO EMBUTIDO EM TODO O CONTORNO DA CINTURA, COM 02 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SEM BOLSO TRASEIRO, SEM FECHAMENTO, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	4161769	unidade	1.000	16,41	16.410,00

33	JALECO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO , COM GRAMATURA DE 210G /M2, COM ARMACAO DO TIPO SARJA 2/1, NO TAMANHO GRANDE, TIPO ESPORTE, MODELO UNISSEX, COM MANGA CURTA , COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO, GOLA COM DECOTE EM "V", JALECO NA COR BEGE	4150180	unidade	600	17,95	10.770,00
34	JALECO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO , COM GRAMATURA DE 210G /M2, COM ARMACAO DO TIPO SARJA 2/1, NO TAMANHO GG (GRANDE GRANDE), TIPO ESPORTE, MODELO UNISSEX, COM MANGA CURTA , COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO, GOLA DO TIPO DECOTE EM "V", JALECO NA COR BEGE	4369998	unidade	1.000	17,91	17.910,00
VALOR TOTAL						R\$ 360.856,60

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elabora nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4-Sustentabilidade:

4.1. Atender critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, através de papel reciclado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de quaisquer marcas que atendam as exigências contidas na descrição do objeto, de acordo com as justificativas contidas no Estudos Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

LOCAL DE ENTREGA:

Endereço Completo para entrega Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí Estrada Vicinal Pref.Anibal km, 06 - Aeroporto-Pirajuí/SP- CEP: 16.602- 000 - Setor de Almoxarifado

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV)

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º](#)).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#))

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX)

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 67.608, DE 2023](#))

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18.O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22.O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em **REMESSA ÚNICA**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 360.856,60

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 360.856,60 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) , conforme custos unitários apostos na tabela acima.O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/380164;

II) Fonte de Recursos: 150.010.001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6139.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030

Modelo Adaptado à:

Administração Pública do Estado São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisições - Licitação

Versão atualizada em: 05/09/2024

Pirajuí, 08 de novembro de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSEMARY DE PINA TARDIN GRANA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 10:24:26.

Despacho: Aprovo.

ANTONIO DE FREITAS GOMES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 10:25:17.

Anexo II - Estudo Tecnico Preliminar 33_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 33/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00418125/2024-17

2. Descrição da necessidade

2.1. Faz-se necessária a aquisição de materiais do kit de higiene e vestuário visando atender a Resolução SAP - 26, de 1-3-2013, a qual estabelece medidas de padronização para o fornecimento de materiais de higiene e vestuário aos presos custodiados em Unidades Prisionais do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO	TIAGO SALES PUZIPE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,este edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive,as recomendações, quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos , copiado ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação por tratar-se de objeto comum.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da Entrega

Os bens serão fornecidos **em remessa única**, mediante requisição expedida pela Unidade Compradora.

As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço da entrega.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

Quanto a requisição por encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início 30 (trinta) dias corridos posterior à data de envio, independente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

LOCAL DE ENTREGA:

Unidade	Endereço Completo para entrega
Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí	Estrada Vicinal Pref. Anibal Haman km 06 - Aeroporto-Pirajuí/SP - CEP: 16.602-000

OUTRAS CONDIÇÕES

Os produtos deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada, até a efetiva entrega.

A **Penitenciária" Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí**, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas ou engradados.

Os **MATERIAIS DO KIT DE HIGIENE, OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA E VESTUÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SENTENCIADOS DESTA UNIDADE PRISIONAL**, quanto solicitada a sua entrega somente serão recebidos entre o horário das **8:00** às **16:00** horas com intervalo das **12:00** horas às **13:00** horas, no almoxarifado da PENITENCIÁRIA " LUIZ GONZAGA VIEIRA" DE PIRAJUÍ.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será em **remessa única**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art.4º,§ 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea " c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercício sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Concorrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECD ao Sped.

A empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, art.65,§1º).

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação de cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliadas na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.4º, inciso XI,21,Inciso I e 42,§§2º a 6º da Lei n º 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCR. para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários á execução contratual;

O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art; 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata de assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.122 da Lei nº 5.764 de 1971,ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5. Levantamento de Mercado

Quanto á definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão dos preços referenciais, a pesquisa de preço foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio da mediana do item obtida através do painel de preços constantes no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021. O quadro abaixo demonstra as quantidades e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	----------------------	------------	----------------------------	----------------------

01	DETERGENTE LIQUIDO , PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS,COADJUVANTE,PRESERVANTES,SEQUESTRANTE, ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUCAO A 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, INCOLOR,COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	1320530	Frasco de 500 ml	5.000	1,10	5.500,00
02	AGUA SANITARIA , SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM VALIDADE DE 6 MESES, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP, REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA, ROTULAGEM CONTENDO: MARCA,NOME DOFABRICANTE E FANTASIA,CNPJ,E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE, DATA DA FABRICACAO, PESO, COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	143766	litro	1.000	1,90	1.900,00
03	DESINFETANTE , CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO,COM VALIDADE 3 ANOS, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA, A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	1569120	litro	2.500	1,47	3.675,00
04	SODA CAUSTICA, TIPO LIQUIDA , DENSIDADE ENTRE 1,3 A 1,55G/CM3, ACONDICIONADA EM BOMBONA, VALIDADE MINIMA 6 MESES, COMPOSTA DE CONCENTRACAO 50% NAOH, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, DEVE TER FICHA DE SEGURANça, DEVERA ATENDER A LEGISLACAO DE PRODUTOS CONTROLADOS	5762847	litro	2.500	22,20	55.500,00
05	PAPEL HIGIENICO - FOLHA SIMPLES , CLASSE 01, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, INDICE DE MACIEZ MENOR QUE 6 NM/G, RESISTENCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 100 MM2/M2, QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 200 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA MENOR QUE 6 S, CONFORME NORMA ABTN NBR 15464-1 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10	2916096	Fardo com 64 rolos (de 30 metros cada)	200	33,65	6.730,00

	CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, PICOTADO, ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE EFANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO					
06	BARBEADOR, DE PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL, COM 2 LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO	956503	Cartela com 2 unidades	20.000	0,86	17.200,00
07	PASTA DENTAL, EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90 GR. MENTA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENO GLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	3069567	Unidade (tubo de 90 gramas)	10.000	1,45	14.500,00
08	ESCOVA DENTAL, USO ADULTO , COM CERDAS CERDAS DE NYLON MACIA ARREDONDADAS UNIFORMES NA MESMA ALTURA, 30 TUFOS DE CERDAS NO MINIMO, NA COR BRANCA, TIPO COMUM, CERDAS HOMOGENEAS, MODELO TRADICIONAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, COMPRIMENTO NO MINIMO 180MM, LARGURA DA CABECA NORMAL, CABO ANATOMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELA ANVISA	4574567	unidade	10.000	0,75	7.500,00
09	SABONETE, EM BARRA, COMUM, (PH ENTRE 5.5 A 8.5) NA COR BRANCA , PARA HIGIENE CORPORAL, PESO 90 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	3061388	Unidade(barra de 90 gramas)	10.000	1,03	10.300,00
10	ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE , MEDINDO MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESA DA)	2513285	Pacote com 4 unidades	1.000	2,30	2.300,00
11	PANO DE LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO , MEDINDO (90X70)CM, NO TIPO ALVEJADO, COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS, SEM ACABAMENTO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	2153459	unidade	4.000	2,83	11.320,00
12	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, DE POLIETILENO, REFORCADO, FUNDO RETO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS , MEDINDO (63 X 80)CM (L X A), PRETO, E SUAS	4747011	Pacote com 100 unidades	500	12,88	6.440,00

	CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191: 2008 E ALTERACOES POSTERIORES					
13	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, DE POLIETILENO REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , MEDINDO NO MINIMO 105 CM DE ALTURA, 75 CM DE LARG. C/ VARIACAO TOLERADA DE +/- 1CM E ESPESS. MINIMA 0,010 MM, PRETO, SEM TIMBRE, SUPORTANDO NO MINIMO 20 KG, COM AUSENCIA DE FUROS, ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, E SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ATUALIZACOES POSTERIORES	5621208	Pacote com 100 unidades	500	23,75	11.875,00
14	BOTA DE SEGURANÇA, COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 40, COR BRANCA , MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347 /2017	6476805	par	40	31,50	1.260,00
15	BOTA DE SEGURANÇA, COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 41, COR BRANCA , MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347 /2017	6476813	par	40	32,02	1.280,80
16	BOTA DE SEGURANÇA, COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 42, COR BRANCA , MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347 /2017	6476821	par	40	32,77	1.310,80
17	BOTA DE SEGURANÇA, COM CABEDAL EM PVC, IMPERMEAVEL, FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER, TAMANHO 44, COR BRANCA , MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, CANO LONGO, SOLADO EM PVC REFORCADO COM BORRACHA NITRILICA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO DO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC, ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20344/2015 E 20347 /2017	6476830	par	40	32,50	1.300,00

18	MEIA, COFECCIONADA EM 70% ALGODAO 25% POLIAMIDA E 5% ELASTODIENO, TIPO ESPORTE,CANO MEDIO, NO TAMANHO UNICO QUE ATENDENDA DO 37 AO 43, NA COR BRANCA, COM PUNHO RIB(CANELADO VERDADEIRO 1X1), COM 1.5% ELASTANO PARA EFEITO FUNCIONAL DO PUNHO, COM PONTEIRA REFORCADA, COM COSTURA EMBUTIDA TIPO ROSSO, COM FIO 30	3750353	unidade	500	1,95	975,00
19	CUECA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODAO, DO TIPO SLIP, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO GRANDE, SEM ABERTURA FRONTAL, CINTURA COM ACABAMENTO EM ELASTICA	1658557	unidade	1.000	3,00	3.000,00
20	LENCOL SEM ELASTICO, DE SOLTEIRO, TECIDO CRETONE MISTO, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, PESANDO NO MINIMO 110 G/M2, MEDINDO (L X C) 1,20 X 2,20 M, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM BARRA DE 1,5 CM DE LARGURA EM TODA EXTENSAO, SEM FALHAS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO CONMETRO N. 02 DE 06/05 /2008, 13734	5625190	unidade	2.000	10,00	20.000,00
21	TOALHA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO, PESANDO NO MINIMO 300G/M2, CONTRUCAO DE FELPA, MEDINDO (LXC) (0,70X1,40)M, NA COR BRANCA, LISO, COM BAINHAS NAS BORDAS, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	3693716	unidade	2.000	11,60	23.200,00
22	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CALÇA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BEGE, MODELO UNISSEX, TAMANHO GRANDE, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08 /2019	5464250	unidade	500	24,45	12.225,00
23	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CALÇA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BEGE, MODELO UNISSEX, TAMANHO GG, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08 /2019	5466350	unidade	500	23,47	11.735,00
24	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CALÇA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BEGE, MODELO UNISSEX, TAMANHO XG, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08 /2019	5493978	unidade	500	22,90	11.450,00
25	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CAMISETA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO UNISSEX, TAMANHO GRANDE, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5466423	unidade	1.000	7,85	7.850,00

26	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CAMISETA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO UNISSEX, TAMANHO GG, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08 /2019	5466431	unidade	1.000	7,85	7.850,00
27	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO CAMISETA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, MODELO UNISSEX, TAMANHO XGG, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08 /2019	6385362	unidade	1.000	8,35	8.350,00
28	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO BLUSA FLANELADA, CONFECCIONADO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR MARROM ESCURO, MODELO UNISSEX, TAMANHO GRANDE, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5466504	unidade	400	24,00	9.600,00
29	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO BLUSA FLANELADA, CONFECCIONADO EM 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR MARROM ESCURO, MODELO UNISSEX, TAMANHO GG, O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5468051	unidade	400	29,55	11.820,00
30	UNIFORME PARA SAP, DO TIPO BLUSA FLANELADA, CONFECCIONADO EM 50% DE ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR MARROM ESCURO, MODELO UNISSEX, TAMANHO EG , O MATERIAL DEVERA ATENDER PLENAMENTE A RESOLUÇÃO SAP 111 DE 12/08/2019	5468078	unidade	400	29,55	11.820,00
31	BERMUDA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 210G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO SARJA 2/1, MODELO UNISSEX, NO TAMANHO GRANDE, NA COR BEGE, COS POSTICO, COM ELASTICO EMBUTIDO EM TODO O CONTORNO DA CINTURA, COM 02 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SEM BOLSO TRASEIRO, SEM FECHAMENTO, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	4161742	unidade	1.000	16,00	16.000,00
32	BERMUDA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, COM GRAMATURA DE 210G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO SARJA 2/1, MODELO UNISSEX, NO TAMANHO GG, NA COR BEGE, COS POSTICO, COM ELASTICO EMBUTIDO EM TODO O CONTORNO DA CINTURA, COM 02 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SEM BOLSO TRASEIRO, SEM FECHAMENTO, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	4161769	unidade	1.000	16,41	16.410,00
33	JALECO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 210G/M2, COM ARMACAO DO TIPO SARJA 2/1, NO TAMANHO GRANDE, TIPO ESPORTE, MODELO UNISSEX, COM MANGA CURTA, COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO, GOLA COM DECOTE EM "V", JALECO NA COR BEGE	4150180	unidade	600	17,95	10.770,00

34	JALECO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO , COM GRAMATURA DE 210G/M2, COM ARMACAO DO TIPO SARJA 2/1, NO TAMANHO GG (GRANDE GRANDE), TIPO ESPORTE, MODELO UNISSEX, COM MANGA CURTA, COM BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO, GOLA DO TIPO DECOTE EM "V", JALECO NA COR BEGE	4369998	unidade	1.000	17,91	17.910,00
VALOR TOTAL						R\$ 360.856,60

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demonstradas no item 6 (Descrição da solução como um todo), foram dimensionadas a partir da Demanda 68/2024, para o atendimento da necessidade de **aquisição de materiais do kit de higiene, limpeza e vestuário visando atender as necessidades desta Unidade Prisional.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 360.856,60

Estimativa de preços ou preços referenciais:

Os preços referenciais foram levantados a partir da pesquisa realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), em atendimento a Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento e Desenvolvimento e Gestão (MPDG) bem como o disposto no Decreto nº 67.888 de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente demanda, não se enquadra como item que deverá ser parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatadas ou interdependentes a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para o seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não foi elaborado Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, contudo a despesa em tela se faz necessária para conservação e manutenção desta Unidade, visando pelas boas condições, garantindo um ambiente

limpo e saudável, reduzindo o risco de doenças e infecções entre os presos e ainda um ambiente bem conservado pode contribuir para a ressocialização dos presos, oferecendo um ambiente mais humano e propício para atividades educativas e de trabalho.

Cabe ressaltar que a presente aquisição encontra-se prevista no orçamento momento em que passaram por demonstração de impacto e compatibilidade com o Plano Plurianual - **PPA e LDO** de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta aquisição, pretende-se atender as necessidades desta Unidade Prisional, visando atender a Resolução SAP - 26, de 1-3-2013, a qual estabelece medidas de padronização para o fornecimento de materiais de higiene e vestuário aos presos custodiados em Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, uma vez que devemos preservar por garantir os direitos básicos dos sentenciados de modo que sejam respeitados.

13. Providências a serem adotadas

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Administração, para fins de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização na Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" de Pirajuí, pois os itens não exigem nenhuma medida adicional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental na utilização dos itens objeto deste processo pois os mesmos não impactam o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição não é novidade para a unidade compradora, sendo que adquiriu os itens de maneira similar em exercícios anteriores para o mesmo fim, sendo que há disponibilidades de recursos e os meios necessários e legais para tal fim.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSEMARY DE PINA TARDIN GRANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 10:01:52.

TIAGO SALES PUZIPE

DIRETOR TÉCNICO II DO CENTRO DE TRABALHO E EDUCAÇÃO



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 10:01:29.

ANTONIO DE FREITAS GOMES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 10:01:05.

Anexo III - RESOLUCAO SAP N 49.pdf



/governosp



Diário
Oficial

Buscar por termo no dia de hoje



< VOLTAR

COMPARTILHAR



PDF



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de Abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, DE 17/4/2024

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações

relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único- Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I- advertência;

II- multa

III- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito, da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III – No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º – A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I – No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II – No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I- no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II – no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III – no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 – Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14- É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I- em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 – A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 – Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º- A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 – A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I- por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;
- II- por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;
- III- por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;
- IV- por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 – A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 – Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 – Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 – A imposição das sanções previstas nesta resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único – Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 – A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 2º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I – interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;
- II – suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III – suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 – A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 – Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

assinatura digital.

MARCELLO STREIFINGER
Secretário de Estado

[← VOLTAR](#)

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados
Desde maio de 1891

Ouvidoria

Transparência

SIC



**Anexo IV - ANEXO MODELO DE PLANILHA DE
PROPOSTA.pdf**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO SEI nº 006.00418125/2024-17 – PROCESSO SIAFEM CÓDIGO ÚNICO 20241175872 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO KIT DE HIGIENE, OUTROS MATERIAIS DE LIMPEZA, VESTUÁRIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SENTENCIADOS DESTA UNIDADE PRISIONAL, COM REMESSA ÚNICA, NO ENDEREÇO DA PENITENCIÁRIA” LUIZ GONZAGA VIEIRA “ DE PIRAJUÍ.

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
03					
(...)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Anexo V - ANEXO MODELO DE DECLARACAO
EXIGIDA PARA HABILITACAO.pdf**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90036/2024, Processo SEI nº 006.00418125/2024-17, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-Ce se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)